



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Francisco Rodrigues, 205, Bairro: Centro, Pendências/RN, CEP 59504-000
CNPJ 08.122.657/0001-33

LEI MUNICIPAL Nº 708/2020, DE 25 DE MAIO DE 2.020

**REGULAMENTA E
DISCIPLINA A DEVOLUÇÃO
ESPONTÂNEA DO
DUODÉCIMO DO PODER
LEGISLATIVO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 72 Inciso I da Lei Orgânica do Município. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

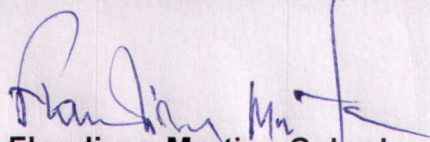
Art. 1º - Os recursos financeiros do duodécimo do Poder Legislativo, devolvidos de forma espontânea ao Poder Executivo deverão ser depositados no Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º - Estes recursos financeiros devolvidos, não integrarão o percentual obrigatório do Poder Executivo.

§ 2º - A Secretaria do Sistema de Saúde deverá utilizar a totalidade dos recursos desta Lei na aquisição de equipamentos para o Hospital Materno Infantil Levani de Freitas de Pendências/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Alves de Queiroz em Pendências/RN, 25 de Maio de 2020.


Flaudivan Martins Cabral
Prefeito

RECEBIDO EM
28/05/2020